



LEI Nº 5.079, DE 20 DE JULHO DE 2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 171 VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

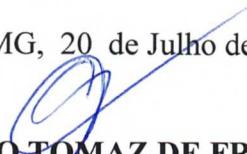
Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 599.985,90 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

Ficha	Unidade	Classificação	COD. Elemento	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
197	02.08.01	12.361.0033.2.0121	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	171	599.985,90
TOTAL						599.985,90

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso **171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 20 de Julho de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.